



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 4.543, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

(INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, A CAMPANHA JUNHO VERMELHO DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**RUY DIOMEDES FÁVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** - Fica instituído no calendário oficial de eventos do município, a realização da Campanha Junho Vermelho, de incentivo à doação de sangue, que será promovida, anualmente, durante o mês de junho, ao longo de todo o município junto à população.

**Art. 2°** - A Campanha Junho Vermelho objetiva conscientizar a população do município de Dois Córregos, através de procedimentos informativos e educativos, sobre a importância de se tornar um doador voluntário e contribuir para salvar muitas vidas.

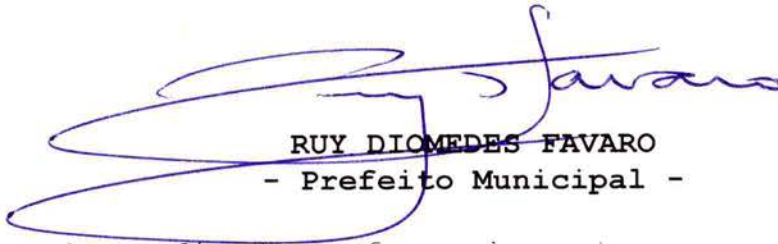
**Art. 3°** - A Prefeitura, por meio do Departamento de Saúde, poderá estabelecer e organizar o calendário de atividades a serem desenvolvidas durante o período e contar com a parceria de entidades, organizações e demais instituições que possam contribuir para a melhor divulgação e realização da campanha de incentivo à doação de sangue.

**Art. 4°** - Esta Lei entra em vigo na data de sua publicação.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos treze dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove.



**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.



**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
- Chefe de Gabinete -

Projeto de lei do vereador Edson Rinaldo Spirito - PPS.